

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	1900 9073 6642	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO PLANO PILOTO	99						
				F	3	90	0	120	70.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								70000
PROJETOS									
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							70.000
25 451	3100 1836 6216	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO PLANO PILOTO	1						
				F	4	90	0	120	70.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								101800
ATIVIDADES									
27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							88.000
27 812	4000 2033 6227	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	120	88.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 813	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							13.800
27 813	4000 9073 6220	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	120	13.800
TOTAL - FISCAL									1.468.639
TOTAL - SEGURIDADE									81.000
TOTAL - GERAL									1.549.639

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								160231
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							160.231
15 451	0084 1110 6241	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2						
				F	4	90	0	120	160.231
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							215.263
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							215.263
13 392	1300 2007 6302	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM TAGUATINGA	3	F	3	90	0	120	215.263
TOTAL - FISCAL									215.263
TOTAL - GERAL									215.263

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								30375
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							30.375
04 122	0100 8517 6984	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4						
				F	3	90	0	120	30.375
TOTAL - FISCAL									30.375
TOTAL - GERAL									30.375

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

101

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								49368
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							49.368
04 122	0100 8517 6364	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5						
				F	3	90	0	120	49.368
TOTAL - FISCAL									49.368
TOTAL - GERAL									49.368

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								49932	
ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							49.932	
04 122	0100 8517 6390	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6							
				F	3	90	0	120	49.932	
TOTAL - FISCAL										49.932
TOTAL - GERAL										49.932

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								52472
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							52.472
13 392	1300 2007 6943	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANOÁ	7	F	3	90	0	120	52.472
TOTAL - FISCAL									52.472
TOTAL - GERAL									52.472

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

107

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								104760
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							104.760
04 122	0100 8517 6448	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	3	90	0	120	104.760
TOTAL - FISCAL									104.760
TOTAL - GERAL									104.760

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								180000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							180.000
15 451	0084 1110 6488	(***) RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS AVENIDAS P2, P3 E P4 DO SETOR P SUL	9						
				F	4	90	0	120	180.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								60000
PROJETOS									
15 452	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS							60.000
15 452	0169 1951 6504	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NA CEILÂNDIA (EPP)	9						
				F	4	90	0	120	60.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								150000
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							150.000
15 451	3000 3247 7757	EXPANSÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR DO P NORTE	9						
				F	4	90	0	120	150.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								22525
PROJETOS									
15 812	4000 7112	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE							22.525
15 812	4000 7112 0001	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM CEILÂNDIA (EPP)	9						
				F	4	90	0	120	22.525
TOTAL - FISCAL									412.525
TOTAL - GERAL									412.525

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								347000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							347.000
15 451	0084 1110 6548	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARÁ (EPP)	10						
				F	4	90	0	120	347.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								50149
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.149
04 122	0100 8517 6560	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10						
				F	3	90	0	120	50.149
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								14000
ATIVIDADES									
04 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							14.000
04 421	1501 2426 0013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ	10						
				F	3	91	0	120	14.000
TOTAL - FISCAL									411.149
TOTAL - GERAL									411.149

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								30375
ATIVIDADES									
04 421	1501 2426	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							30.375
04 421	1501 2426 0006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO CRUZEIRO	11						
				F	3	91	0	120	30.375
TOTAL - FISCAL									30.375
TOTAL - GERAL									30.375

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								170000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							170.000
04 122	0100 8517 6616	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	12						
				F	3	90	0	120	170.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								53902
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							53.902
13 392	1300 2007 6612	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBAIA	12						
				F	3	90	0	120	53.902
TOTAL - FISCAL									223.902
TOTAL - GERAL									223.902

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								34241
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							34.241
04 122	0100 8517 6640	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13						
				F	3	90	0	120	34.241
TOTAL - FISCAL									34.241
TOTAL - GERAL									34.241

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							40800
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							40.800
13 392	1300 2007 6678	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	3	90	0	120	40.800
TOTAL - FISCAL									40.800
TOTAL - GERAL									40.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								41025
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							41.025
04 122	0100 8517 6704	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	3	90	0	120	41.025
TOTAL - FISCAL									41.025
TOTAL - GERAL									41.025

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								197013
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							197.013
15 451	0084 1110 6731	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	16						
				F	4	90	0	120	197.013
TOTAL - FISCAL									197.013
TOTAL - GERAL									197.013

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE: 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								37916
PROJETOS									
15 451	0084 5069	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII(EP)							37.916
15 451	0084 5069 0001	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO RIACHO FUNDO I (EPP)	17						
				F	4	90	0	120	37.916
TOTAL - FISCAL									37.916
TOTAL - GERAL									37.916

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								75054
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							75.054
04 122	0100 8517 6757	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	18						
				F	3	90	0	120	75.054
TOTAL - FISCAL									75.054
TOTAL - GERAL									75.054

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO									
UNIDADE : 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								12567
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							12.567
04 122	0100 8517 6768	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.	19						
				F	3	90	0	120	12.567
TOTAL - FISCAL									12.567
TOTAL - GERAL									12.567

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								42016
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							42.016
04 122	0100 8517 6785	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS	20						
				F	4	90	0	120	42.016
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								150000
PROJETOS									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							150.000
25 451	3100 1763 6952	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ÁGUAS CLARAS	20						
				F	4	90	0	120	150.000
TOTAL - FISCAL									192.016
TOTAL - GERAL									192.016

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ae!

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE: 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								68.247
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							68.247
04 122	0100 8517 6809	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
				F	3	90	0	120	68.247
TOTAL - FISCAL									68.247
TOTAL - GERAL									68.247

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1941
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.941
04 122	0100 8517 6823	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	23						1.941
				F	3	90	0	120	1.941
TOTAL - FISCAL									1.941
TOTAL - GERAL									1.941

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								17695
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							17.695
04 122	0100 8517 6846	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24						
				F	4	90	0	120	17.695
TOTAL - FISCAL									17.695
TOTAL - GERAL									17.695

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								28000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							28.000
15 451	0084 1110 6880	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25						
				F	4	90	0	120	28.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								27465
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							27.465
04 122	0100 8517 6876	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25						
				F	3	90	0	120	27.465
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								10000
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							10.000
15 452	0700 8508 6873	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25						
				F	3	90	0	120	10.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								8000
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							8.000
15 451	1315 3588 6935	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SCIA	25						
				F	4	90	0	120	8.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								8000
PROJETOS									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							8.000
25 451	3100 1763 6948	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SCIA	25						
				F	4	90	0	120	8.000
TOTAL - FISCAL									81.465
TOTAL - GERAL									81.465

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11129 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								100000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	0084 1110 6908	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	120	100.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								100000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							100.000
04 122	0100 8517 6906	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	3	90	0	120	100.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								50000
PROJETOS									
15 451	3000 3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							50.000
15 451	3000 3304 6949	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	120	50.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								53819
PROJETOS									
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							53.819
25 451	3100 1836 6914	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	120	53.819
TOTAL - FISCAL									303.819
TOTAL - GERAL									303.819

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

126

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÃ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1050
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.050
04 122	0100 8517 6980	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S GERAIS DO ITAPOÃ	28						
				F	3	90	0	120	1.050
TOTAL - FISCAL									1.050
TOTAL - GERAL									1.050

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								40000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							40.000
15 451	0084 1110 6934	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	29	F	4	90	0	120	40.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								50000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							50.000
04 122	0100 8517 6935	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA	29	F	3	90	0	120	50.000
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								11700
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							11.700
15 451	1315 3588 6936	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA	29	F	4	90	0	120	11.700
TOTAL - FISCAL									101.700
TOTAL - GERAL									101.700

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

821

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								4496540
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							4.496.540
04 122	0100 8517 7898	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	3	90	0	120	4.296.540
				F	4	90	0	120	200.000
TOTAL - FISCAL									4.496.540
TOTAL - GERAL									4.496.540

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE								6658000
ATIVIDADES									
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							3.870.000
12 361	0142 2389 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	103	3.870.000
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							1.500.000
12 362	0142 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	103	1.500.000
12 365	0142 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							1.288.000
12 365	0142 2388 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	103	1.288.000
TOTAL - FISCAL									6.658.000
TOTAL - GERAL									6.658.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2476540
ATIVIDADES									
23 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.476.540
23 122	0100 8517 6971	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	1						
				F	3	90	0	220	400.000
				F	4	90	0	220	2.076.540
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								2092385
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							2.092.385
23 695	0189 9068 6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 10		F	3	90	0	220	2.092.385
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								500000
PROJETOS									
23 695	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							500.000
23 695	3000 3903 6983	REFORMA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DA CIDADE (EPP)	1						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 9		F	4	90	0	220	500.000
TOTAL - FISCAL									5.068.925
TOTAL - GERAL									5.068.925

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								4200000
ATIVIDADES									
26 122	2800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							800.000
26 122	2800 8517 6137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	800.000
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							3.400.000
26 453	2800 2756 6136	(***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99						
				F	3	90	0	220	3.400.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - GERAL									4.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

132

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 6302	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								100000
PROJETOS									
12 361	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							100.000
12 361	0164 1888 7838	(EP) CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS DE ESPORTE DO CENTRO DE ENSINO DO INCRA 08	4	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							202000
PROJETOS									
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							202.000
15 451	3000 3247 7757	EXPANSÃO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR DO P NORTE	9						
				F	4	90	0	100	202.000
TOTAL - FISCAL									202.000
TOTAL - GERAL									202.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								955000
PROJETOS									
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							955.000
12 361	0164 3276 1295	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE SANTA HELENA - SOBRADINHO	5						
				F	4	90	0	103	955.000
TOTAL - FISCAL									955.000
TOTAL - GERAL									955.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								6000000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							6.000.000
15 451	0084 1110 1322	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF	99						
				F	4	90	3	100	6.000.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								7000000
PROJETOS									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							7.000.000
25 451	3100 1763 0012	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									13.000.000
TOTAL - GERAL									13.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

137

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE: 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1700	HEMOTECNOLOGIA								20000
ATIVIDADES									
10 131	1700 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							20.000
10 131	1700 8505 0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	S	3	91	0	220	20.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LD0 (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							6480000
ATIVIDADES									
04 122	0193 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							980.000
04 122	0193 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	980.000
06 181	0193 2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							5.000.000
06 181	0193 2469 0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99						
				F	3	90	0	237	5.000.000
06 181	0193 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							500.000
06 181	0193 2541 0002	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99						
				F	3	90	0	237	500.000
TOTAL - FISCAL									6.480.000
TOTAL - GERAL									6.480.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							1.200.000
28 846	0001 9001 6154	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	F	3	20	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ah1

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							200.000
28 846	0001 9033 6969	PAGAMENTO DE PASEP - DER/DF	99	F	3	90	0	100	200.000
2800		TRANSPORTE SEGURO							9176931
ATIVIDADES									
26 122	2800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.572.931
26 122	2800 8517 0014	(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	3	90	0	100	2.572.931
26 782	2800 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							1.954.000
26 782	2800 2541 0001	(***) POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE TRANSITO EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF	99						
				F	3	90	0	100	1.054.000
				F	3	90	0	237	900.000
26 782	2800 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							200.000
26 782	2800 2885 0001	(***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	200.000
26 782	2800 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF							730.000
26 782	2800 2984 0001	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5						
				F	3	90	0	100	730.000
26 782	2800 6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							880.000
26 782	2800 6043 0004	(***) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	880.000
PROJETOS									
15 451	2800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.300.000
15 451	2800 3903 1264	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÓPRIOS DO DER-DF	99						
				F	3	90	0	100	100.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	1.200.000
26 782	2800 3636	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM							1.540.000
26 782	2800 3636 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM	99	F	4	90	0	100	1.540.000
TOTAL - FISCAL									9.376.931
TOTAL - GERAL									9.376.931

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								3562995
ATIVIDADES									
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO							3.562.995
26 453	2800 2756 6136	(***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99						
			F	3	90	0	220		3.562.995
TOTAL - FISCAL									3.562.995
TOTAL - GERAL									3.562.995

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZOO DE TODOS NÓS								10000
ATIVIDADES									
18 131	3400 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							10.000
18 131	3400 8505 6963	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	99	F	3	91	0	220	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

144

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							106000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							106.000
28 846	0001 9033 6973	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	99						
				F	3	90	0	100	106.000
4400		CIDADE DOS PARQUES							833403
PROJETOS									
18 541	4400 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)							833.403
18 541	4400 5183 0007	(***) MANUTENÇÃO DO PARQUE D. SARA KUBITSCHKE	1						
				F	3	90	0	100	833.403
TOTAL - FISCAL									939.403
TOTAL - GERAL									939.403

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

145

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO24000SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE:24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								270000
ATIVIDADES									
06 122	0750 4052	PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL	99						270.000
06 122	0750 4052 0001	PLANO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA OS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							
				F	3	90	0	100	270.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - GERAL									270.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

LIDO
Em 04/12/2008
Tmch.
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

Assessoria de Plenário - 1ª Subdivisão

Itamar Augusto de Sá
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-34

MENSAGEM

Nº 146 /2008-GAG

Brasília, 15 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares com o objetivo de comunicar-lhes que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **vetei integralmente o Projeto de Lei nº 1084/2008**, que "*Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal*".

MOTIVOS DE VETO

A despeito dos louváveis propósitos dos ilustres parlamentares que subscrevem o aludido Projeto de Lei, há óbices técnico-jurídicos a impedir a sanção à iniciativa legislativa.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a sanção ao Projeto implicaria direta ofensa ao quanto disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve a nulidade de pleno direito do ato que provoque aumento da despesa com pessoal expedido nos últimos cento e oitenta dias de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALIRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



11946-30
Data 11/12/2008
ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 17-Dez-2008 17:32 000154

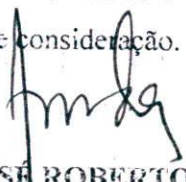
Ainda sob o aspecto da responsabilidade fiscal, é bem de registrar que a acolhida à Proposta produzirá uma situação de preocupante proximidade com os limites prudenciais de gastos com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, o que vai de encontro ao esforço ingente que vem fazendo o ente público distrital na seara da gestão fiscal responsável.

Do ponto de vista constitucional, não resta dúvida que o aumento remuneratório, previsto em patamares que eventualmente superarão o quanto praticado no Poder Legislativo federal, no tocante às denominadas *verbas de gabinete*, pode, de algum modo, ofender o disposto no art. 27, § 2º e/c o art. 32, § 3º, ambos da Constituição Federal, entendidos na sua acepção interpretativa mais ampla, para aí incluir outras vantagens e benefícios que não somente o *subsídio* do Deputado Distrital.

Por fim, vista a questão do plano financeiro distrital e sob o prisma da responsabilidade política do Poder Executivo, não se afigura prudente, no momento em que uma grave crise econômica internacional, cuja amplitude e repercussão são ainda desconhecidas, proceder a aumento de remuneração de servidores públicos.

Ante as razões acima, comunico que **vetei integralmente o Projeto de Lei nº 1084/2008** e pugno pela sua manutenção **TOTAL**, por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu sempre apreço e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e a remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão reajustados da seguinte forma:

I – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de outubro de 2008;

II – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de novembro de 2008;

III – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* aplica-se aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 2º Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 2008

DEPUTADO PAULO TADEU

*Vice-Presidente no exercício
da Presidência*

Ào Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário,

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ex. Sr. Deputado Paulo Tadeu

Ordem de Serviço nº 100/4-34

Matr. 100/4-34

Em 04/10/2009
LIDO
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 447 / -GAG

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei a Emenda Aditiva nº 01/2008, do Sr. Deputado Paulo Tadeu, Emenda Aditiva nº 16/2008, do Sr. Deputado Alirio Neto, Emenda de Plenário nº 18/2008, do Sr. Deputado Doutor Charles e Emenda de Plenário nº 19/2008, do Sr. Deputado Berinaldo Pontes, ao Projeto de Lei nº 1.026/2008.

MOTIVOS DE VETO

O Projeto de Lei que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais), encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, recebeu as emendas supramencionadas tecnicamente inexecutáveis pelas razões especificadas a seguir:

I – Emenda Aditiva nº 01/2008 (do Sr Deputado Paulo Tadeu)

Cancelamento do Programa de Trabalho: 13.392.1300.5463.7685 – Apoio as Festas Via Sacra, Padroeiros Bom Jesus, Rosário de Fátima, São Vicente, São Mateus, São José, das Regiões e Encontro de Mocidade (EP), da Secretaria de Estado de Cultura, indicado para financiar a Região Administrativa XII – Samambaia, no Programa de Trabalho: 15.451.0084.1950.7892 – Urbanização da Praça da QR 501, Conjuntos 19 e 23 - Samambaia, não possui saldo para cancelamento, pois o mesmo foi atendido pela Emenda Aditiva nº 02 ao PL nº 1031, Lei nº 4.252, de 20/11/2008.

2 – Emenda Aditiva nº 16/2008 (do Sr Deputado Alirio Neto)

Cancelamento do Programa de Trabalho: 15.451.0084.1101.7469 – (EP) Construção da Via de Acesso ao Conjunto “S”, da QE – 30, do Guará II, indicado para financiar a mesma unidade orçamentária, Região Administrativa X – Guará, no Programa de trabalho: 15.451.0084.1950.Novo – Construção de Praça na QE - 44, não possui saldo para cancelamento, pois o mesmo foi atendido pela Emenda Aditiva nº 03 ao PL nº 1063, Lei nº 4.263, de 04/12/2008.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 18-Dez-2008 10:54 002360

3 – Emenda de Plenário nº 18/2008 (do Sr Deputado Doutor Charles)

Cancelamento do Programa de Trabalho: 15.451.4000.1745.7757 – (EP) Construção da Quadra Poliesportiva na Área Especial entre as Quadras 8 e a Área Especial 14, indicado para financiar a mesma unidade orçamentária, Região Administrativa III - Taguatinga, no Program de Trabalho: 15.451.0084.1110.Novo – (EP) Urbanização da Área Especial nº 07, da QSC 13 em Taguatinga Sul, não possui saldo para cancelamento, pois o mesmo fora objeto de emenda ao PL 1070, Lei nº 4.256, de 28/11/2008.

4 – Emenda de Plenário nº 19/2008 (do Sr Deputado Berinaldo Pontes)

Cancelando do Programa de Trabalho: 15.452.0084.5057.7878 – (EP) Urbanização em Planaltina, da Secretaria de Estado de Obras, indicado para financiar a Região Administrativa XIV – São Sebastião, no Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.6678 – Promoção de Atividades Culturais, não possui saldo para cancelamento, pois a dotação foi utilizada no PL 1088, Lei nº 4.262, de 04/12/2008.

Pelo exposto, observa-se a inexistência de recursos disponíveis para acorrer às despesas, objeto das emendas acima identificadas, o que constitui uma ilegalidade, pois contraria o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

LEI Nº 4.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 89.299.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 89.299.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 89.149.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do excesso de arrecadação proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho, no valor de R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais), e da Receita Intra-orçamentária de Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais);

II – da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias até o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 4º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

250 17 12 08

ANEXO 1				
R\$ 1,00				
0				
ANEXO A LIT Nº 00000				
RECEITA				
RECURSO DE TODAS AS FONTES				
32	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	DESDOBRAMENTO	FONTE
		ORÇAMENTÁRIA		CATEGORIA
				ECONOMICA
700000000 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES				44.400.000
720000000 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES		SEGURIDADE		44.400.000
721000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		SEGURIDADE		44.400.000
72102901 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PR			44.400.000	
		SEGURIDADE		44.400.000
				44.400.000
		TOTAL		44.400.000
		SEGURIDADE		44.400.000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

66666 DISTRICT FEDERAL

ESPECIFICACÃO

ESPECIFICAÇÃO

ESFERA
ORGAMENTARIA

DESDOBRAMENTO

FONTE

CATEGORIA ECONOMICA

10000000 RECEITAS CORRENTES

FISCAL

11000000 RECEITA TRIBUTARIA

TVCSH

44.400.000

44,400.000

11100000 IMPSTOS

11120431 IRRF SOBRE RENDIMENTOS
DO TRABALHO

FISCAL

44,400,000

	TOTAL	FISCAL
1970-1971	68.0	68.0
1971-1972	68.0	68.0
1972-1973	68.0	68.0
1973-1974	68.0	68.0
1974-1975	68.0	68.0
1975-1976	68.0	68.0
1976-1977	68.0	68.0
1977-1978	68.0	68.0
1978-1979	68.0	68.0
1979-1980	68.0	68.0
1980-1981	68.0	68.0
1981-1982	68.0	68.0
1982-1983	68.0	68.0
1983-1984	68.0	68.0
1984-1985	68.0	68.0
1985-1986	68.0	68.0
1986-1987	68.0	68.0
1987-1988	68.0	68.0
1988-1989	68.0	68.0
1989-1990	68.0	68.0
1990-1991	68.0	68.0
1991-1992	68.0	68.0
1992-1993	68.0	68.0
1993-1994	68.0	68.0
1994-1995	68.0	68.0
1995-1996	68.0	68.0
1996-1997	68.0	68.0
1997-1998	68.0	68.0
1998-1999	68.0	68.0
1999-2000	68.0	68.0
2000-2001	68.0	68.0
2001-2002	68.0	68.0
2002-2003	68.0	68.0
2003-2004	68.0	68.0
2004-2005	68.0	68.0
2005-2006	68.0	68.0
2006-2007	68.0	68.0
2007-2008	68.0	68.0
2008-2009	68.0	68.0
2009-2010	68.0	68.0
2010-2011	68.0	68.0
2011-2012	68.0	68.0
2012-2013	68.0	68.0
2013-2014	68.0	68.0
2014-2015	68.0	68.0
2015-2016	68.0	68.0
2016-2017	68.0	68.0
2017-2018	68.0	68.0
2018-2019	68.0	68.0
2019-2020	68.0	68.0
2020-2021	68.0	68.0
2021-2022	68.0	68.0
2022-2023	68.0	68.0
2023-2024	68.0	68.0
2024-2025	68.0	68.0
2025-2026	68.0	68.0
2026-2027	68.0	68.0
2027-2028	68.0	68.0
2028-2029	68.0	68.0
2029-2030	68.0	68.0
2030-2031	68.0	68.0
2031-2032	68.0	68.0
2032-2033	68.0	68.0
2033-2034	68.0	68.0
2034-2035	68.0	68.0
2035-2036	68.0	68.0
2036-2037	68.0	68.0
2037-2038	68.0	68.0
2038-2039	68.0	68.0
2039-2040	68.0	68.0
2040-2041	68.0	68.0
2041-2042	68.0	68.0
2042-2043	68.0	68.0
2043-2044	68.0	68.0
2044-2045	68.0	68.0
2045-2046	68.0	68.0
2046-2047	68.0	68.0
2047-2048	68.0	68.0
2048-2049	68.0	68.0
2049-2050	68.0	68.0
2050-2051	68.0	68.0
2051-2052	68.0	68.0
2052-2053	68.0	68.0
2053-2054	68.0	68.0
2054-2055	68.0	68.0
2055-2056	68.0	68.0
2056-2057	68.0	68.0
2057-2058	68.0	68.0
2058-2059	68.0	68.0
2059-2060	68.0	68.0
2060-2061	68.0	68.0
2061-2062	68.0	68.0
2062-2063	68.0	68.0
2063-2064	68.0	68.0
2064-2065	68.0	68.0
2065-2066	68.0	68.0
2066-2067	68.0	68.0
2067-2068	68.0	68.0
2068-2069	68.0	68.0
2069-2070	68.0	68.0
2070-2071	68.0	68.0
2071-2072	68.0	68.0
2072-2073	68.0	68.0
2073-2074	68.0	68.0
2074-2075	68.0	68.0
2075-2076	68.0	68.0
2076-2077	68.0	6

44.400.000	44.400.000
44.400.000	44.400.000

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								44400000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							44.400.000
04 122	0100 8502 7018	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA COMPOSIÇÃO DO RPPS	99						
				F	I	91	0	100	44.400.000
TOTAL - FISCAL									44.400.000
TOTAL - GERAL									44.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							44400000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0001 9097	RESERVA DO RPPS							44.400.000
09 272	0001 9097 0001	RESERVA DO RPPS	99						
				S	7	99	0	262	44.400.000
TOTAL - SEGURIDADE:									44.400.000
TOTAL - GERAL:									44.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III																											
CRÉDITO SUPLEMENTAR																											
CANCELAMENTO																											
ANEXO À LEI Nº																											
ÓRGÃO: 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS																											
UNIDADE: 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS																											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																											
FUNÇ		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				R		E		S		N		G		M		U		S		T		E	
0084		URBANIZAÇÃO		PROJETOS											VETADO												
15 452		0084 5057		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA				01		F		4		90		0		100		VETADO							
15 452		0084 5057 7878		(EP) URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA				01		F		4		90		0		100		VETADO							
TOTAL - FISCAL																											
TOTAL - SEGURIDADE																											
TOTAL - GERAL																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											
VETADO																											

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
4000		ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								VETADO	
PROJETOS											
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								VETADO	
15 451	4000 1745 7757	(EP) CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ÁREA ESPECIAL ENTRE AS QUADRAS 8 E A ÁREA ESPECIAL 14			03	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL											VETADO
TOTAL - SEGURIDADE											
TOTAL - GERAL											VETADO
(*) Prioridade LDO		(**) Projeto em Andamento		(***). Conservação de Patrimônio							

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1315	ACESSIBILIDADE:DIREITO DE TODOS								VETADO	
PROJETOS										
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							VETADO	
15 451	0084 1101 7469	(EP) CONSTRUÇÃO DA VIA DE ACESSO AO CONJUNTO "S", DA QE 30, DO GUARÁ II	10	F	4	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - SEGURIDADE:										-
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO IV											
CRÉDITO ESPECIAL											
CANCELAMENTO											
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA											
UNIDADE: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNÇ											
PROGRAMÁTICA											
PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO											
R											
E											
S											
F											
D											
N											
G											
M											
U											
F											
DOTAÇÃO											
1300											
DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL											
PROJETOS											
13 392											
1300 5463											
PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS											
(EP) APOIO AS FESTAS VIA SACRA, PADROEIRO BOM JESUS, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SÃO											
VICENTE, SÃO MATEUS, SÃO JOSÉ, DAS REGIÕES E ENCONTRO DE MOCIDADE											
05											
F											
3											
90											
0											
100											
VETADO											
VETADO											
TOTAL - FISCAL											
VETADO											
TOTAL - SEGURIDADE											
TOTAL - GERAL											
VETADO											
(*) Prioridade LDO											
(**) Projeto em Andamento											
(***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO V

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								VETADO	
PROJETOS										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETADO	
13 392	1300 2007 6678	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO	14						VETADO	
				F	3	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - SEGURIDADE										-
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO										
(**) Projeto em Andamento										
(*** Conservação de Patrimônio										

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	0084 1110 NOVO	URBANIZAÇÃO DA ÁREA ESPECIAL Nº 07 DA QSC 13 EM TAGUATINGA SUL	03						VETADO
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
(*) Prioridade LDO									
(**) Projeto em Andamento									
(***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO
PROJETOS									
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							VETADO
15 451	0084 1950 NOVO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QE-44, DO GUARÁ II	10	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
									VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									
									VETADO
TOTAL - GERAL									
									VETADO

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO	
PROJETOS										
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							VETADO	
15 451	0084 1950 NOVO	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA QR 501 (CONJUNTOS 19 E 23) DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	VETADO	
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - SEGURIDADE										-
TOTAL - GERAL										VETADO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 89.299.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 89.299.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 89.149.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do excesso de arrecadação proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho, no valor de R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais), e da Receita Intra-orçamentária de Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais);

II – da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias até o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 4º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

	ANEXO À LEI Nº	00000	RECEITA	RECORSO DE TODAS AS FONTES
32	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRIT			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDORRABAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
	700000000 RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTE			
	SECURIDADE	44.400.000		
	72000000 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
	72100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PR			
	72102901 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	44.400.000		
	SECURIDADE	44.400.000		
TOTAL		44.400.000		
	SECURIDADE			44.400.000

ANEXO À LEI Nº 00000

66666

100

ESFERA
ORÇAMENTÁRIA

DESDOBRAMENTO

FONTE

CATEGORIA ECONOMICA

10000000 RECEITAS CORRENTES

11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA

FISCAL

44,400,000

44,400,000

FISCAL

44,400.000

11100000 IMPSTOS

11120431 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO

FISCAL

44 400.000

TOTAL
FISCAL

44,400.000
44,400.000

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								44400000
ATIVIDADES									
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							44.400.000
04 122	0100 8502 7018	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA COMPOSIÇÃO DO RPPS	99						
				F	I	91	0	100	44.400.000
TOTAL - FISCAL									44 400 000
TOTAL - GERAL									44 400 000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							44400000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0001 9097	RESERVA DO RPPS							44.400.000
09 272	0001 9097 0001	RESERVA DO RPPS	99						
				S	7	99	0	262	44.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									44 400 000
TOTAL - GERAL									44 400 000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 22 000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE 22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150.000
PROJETOS									
15 452	0084 5057	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA							150.000
15 452	0084 5057 7878	(EP) URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA	01	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									-
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
4000	ESPORTE, MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								120 000
PROJETOS									
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							120 000
15 451	4000 1745 7757	(EP) CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ÁREA ESPECIAL ENTRE AS QUADRAS 8 E A ÁREA ESPECIAL 14	03	F	4	90	0	100	120 000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
(**) Projeto em Andamento									
(***) Conservação de Patrimônio									

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 11 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1315	ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS								80 000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							80 000
15 451	0084 1101 7469	(EP) CONSTRUÇÃO DA VIA DE ACESSO AO CONJUNTO "S", DA QE 30, DO GUARÁ II	10	F	4	90	0	100	80 000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO IV

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16.000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								149.000
PROJETOS									
13.392	1300.5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							149.000
13.392	1300.5463.7685	(EP) APOIO AS FESTAS VIA SACRA, PADROEIROS BOM JESUS, ROSÁRIO DE FÁTIMA, SÃO VICENTE, SÃO	05						
		MATEUS, SÃO JOSÉ, DAS REGIÕES E ENCONTRO DE MOCIDADE		F	3	90	0	100	149.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
(**) Prioridade LDO									
(**) Projeto em Andamento									
(***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO V

R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 11 116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								150.000
PROJETOS									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							150.000
13 392	1300 2007 6678	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									
									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									
									-
TOTAL - GERAL									
									150.000
(*) Prioridade LDO									
(**) Projeto em Andamento									
(***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								120 000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							120 000
15 451	0084 1110 NOVO	URBANIZAÇÃO DA ÁREA ESPECIAL Nº 07 DA QSC 13 EM TAGUATINGA SUL	03	F	4	90	0	100	120 000
TOTAL - FISCAL									120 000
TOTAL - SEGURIDADE									-
TOTAL - GERAL									120 000
(*) Prioridade LDO		(**) Projeto em Andamento		(***) Conservação de Patrimônio					

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 11 112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								80.000
PROJETOS									
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							80.000
15 451	0084 1950 NOVO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QE-44, DO GUARÁ II	10	F	4	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - SEGURIDADE									-
TOTAL - GERAL									80.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 11 000 SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE 11 114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								149 000
PROJETOS									
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							149 000
15 451	0084 1950 NOVO	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA QR 501 (CONJUNTOS 19 E 23) DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	149 000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									
149 000									

(*) Prioridade LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação de Patrimônio

LEI

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Planário,

Assessoria de Planário e Organização

L I D O
Em 04/02/2009
Tmeh.
Assessoria de Planário

MENSAGEM

N.º 448 /2008 - GAG

Chefe da Assessoria
Matr. 100000000

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei Complementar nº. 57/2007*, que *“Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas à implantação do Projeto Socioeducativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal e dá outras providências”*, o qual se converteu na Lei Complementar nº. 791 de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº. 250 de 17 de dezembro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

ASSESSORIA DE PLANÁRIO PROT. 18-Dez-2008 10:53 00237

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas à implantação do Projeto Socioeducativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas à implantação do Projeto Socioeducativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal:

I – uso coletivo com atividade de entidades recreativas, culturais e desportivas (código 92);

II – coeficiente de aproveitamento: 1 (um);

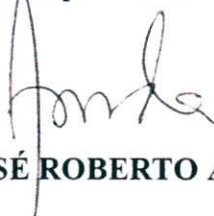
III – taxa de permeabilidade: 30% (trinta por cento).

Art. 2º Os demais dispositivos normativos aplicáveis às áreas de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão definidos pelo Poder Executivo em normas específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

950-17-12-08

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas à implantação do Projeto Socioeducativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo para as áreas destinadas à implantação do Projeto Socioeducativo das Vilas Olímpicas no Distrito Federal:

I – uso coletivo com atividade de entidades recreativas, culturais e desportivas (código 92);

II – coeficiente de aproveitamento: 1 (um);

III – taxa de permeabilidade: 30% (trinta por cento).

Art. 2º Os demais dispositivos normativos aplicáveis às áreas de que trata o art. 1º desta Lei Complementar serão definidos pelo Poder Executivo em normas específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2007


Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à Assessoria de Plenário,

Assessoria de Plenário e Distribuição

MENSAGEM

N.º 449/2008 - GAG

Leandro Roberto Arruda

Chefe da Assessoria

Matr. 10694-84

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei Complementar nº. 72/2008*, que *“Estende uso e atividades para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.”*, o qual se converteu na Lei Complementar nº. 792 de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº. 250 de 17 de dezembro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT.18-Dez-2008 10:53 00235

LEI Nº 792 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estende uso e atividades para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estendidos para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, o uso e as atividades a seguir discriminados, os quais foram baseados na Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998:

I – uso coletivo com atividade de saúde (85.A) do grupo serviços de atenção à saúde (85.1), classe atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica (85.14-6), atividades de outros profissionais da área de saúde (85.15-4) e serviços de outros profissionais da área de saúde (85.16-2);

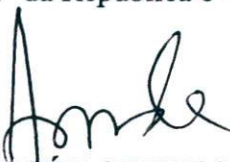
II – uso coletivo com atividade de serviços sociais (85.B) do grupo serviços sociais (85.3), classe serviços sociais sem alojamento (85.32-4).

Art. 2º A implantação no Lote B da QI 15 do SHIS do uso e das atividades relacionadas no art. 1º desta Lei Complementar estará condicionada à avaliação prévia do Governo do Distrito Federal acerca da incidência da Outorga Onerosa da Alteração de Uso de que dispõe a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

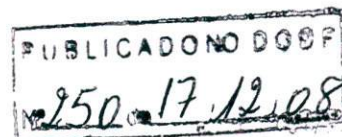
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estende uso e atividades para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam estendidos para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, o uso e as atividades a seguir discriminados, os quais foram baseados na Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998:

I – uso coletivo com atividade de saúde (85.A) do grupo serviços de atenção à saúde (85.1), classe atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica (85.14-6), atividades de outros profissionais da área de saúde (85.15-4) e serviços de outros profissionais da área de saúde (85.16-2);

II – uso coletivo com atividade de serviços sociais (85.B) do grupo serviços sociais (85.3), classe serviços sociais sem alojamento (85.32-4).

Art. 2º A implantação no Lote B da QI 15 do SHIS do uso e das atividades relacionadas no art. 1º desta Lei Complementar estará condicionada à avaliação prévia do Governo do Distrito Federal acerca da incidência da Outorga Onerosa da Alteração de Uso de que dispõe a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Planário.

Assessoria de Planário e Distribuição

Leandro Roberto Arruda
Chefe de Assessoria
Matr. 10094-84

LIDO
Em 04/02/2009
Fmeh.
Assessoria de Planário

MENSAGEM

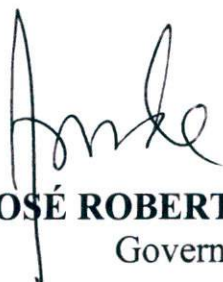
N.º 450 /2008 - GAG

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.093/2008**, que "**Reestrutura a Carreira de atividades Complementares de Segurança Pública.**", o qual se converteu na Lei nº 4.268 de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 250 de 17 de dezembro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO ALÍRIO NETO

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

LEI Nº 4.268 DE 15 DE dezembro DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Reestrutura a Carreira de Atividades
Complementares de Segurança Pública.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A remuneração da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 2.758, de 31 de julho de 2001, fica transformada em subsídio, na forma do art. 39, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do subsídio de que trata o *caput* é o constante do Anexo Único desta Lei, observadas as datas de vigência que menciona.

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio de que trata o art. 1º e não são devidas as seguintes parcelas remuneratórias:

I – Vencimento Básico;

II – Gratificação por Exposição a Agentes Biológicos, estabelecida pela Lei nº 3.367, de 17 de junho de 2004;

III – Gratificação Necroscópica, instituída pela Lei nº 2.623, de 14 de novembro de 2000;

IV – Parcela Individual Fixa, estabelecida pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;

V – Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 3.367, de 17 de junho de 2004;

VI – Adicional por Atividades Insalubres, Perigosas ou Penosas;

VII – Adicional Noturno;

VIII – Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário;

IX – outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º Os servidores integrantes da carreira de que trata o art. 1º desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 4º O subsídio dos integrantes da carreira de que trata o art. 1º não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e da regulamentação específica, das seguintes espécies:

I – Gratificação Natalícia;

II – Adicional de Férias;

III – Abono de Permanência, de que tratam o art. 40, § 19, da Constituição Federal, o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às parcelas indenizatórias previstas em lei.

950.17.12.08

ANEXO ÚNICO

(Parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de 2008)

CARREIRA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA DE SUBSÍDIO

CLASSE	PADRÃO	1º/09/2008	1º/03/2009	1º/06/2010
ESPECIAL	IV	R\$ 5.685,55	R\$ 6.072,17	R\$ 6.466,86
	III	R\$ 5.571,34	R\$ 5.950,19	R\$ 6.336,95
	II	R\$ 5.457,46	R\$ 5.828,57	R\$ 6.207,43
	I	R\$ 5.343,92	R\$ 5.707,31	R\$ 6.078,29
PRIMEIRA	V	R\$ 5.160,93	R\$ 5.511,88	R\$ 5.870,15
	IV	R\$ 5.048,19	R\$ 5.391,46	R\$ 5.741,91
	III	R\$ 4.935,78	R\$ 5.271,41	R\$ 5.614,05
	II	R\$ 4.823,70	R\$ 5.151,72	R\$ 5.486,58
	I	R\$ 4.711,97	R\$ 5.032,38	R\$ 5.359,49
SEGUNDA	V	R\$ 4.531,35	R\$ 4.839,48	R\$ 5.154,05
	IV	R\$ 4.420,40	R\$ 4.720,99	R\$ 5.027,86
	III	R\$ 4.309,80	R\$ 4.602,86	R\$ 4.902,05
	II	R\$ 4.199,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.776,63
	I	R\$ 4.089,60	R\$ 4.367,69	R\$ 4.651,59
TERCEIRA	V	R\$ 3.911,34	R\$ 4.177,32	R\$ 4.448,84
	IV	R\$ 3.802,20	R\$ 4.060,75	R\$ 4.324,70
	III	R\$ 3.693,40	R\$ 3.944,55	R\$ 4.200,95
	II	R\$ 3.584,94	R\$ 3.828,71	R\$ 4.077,58
	I	R\$ 3.476,81	R\$ 3.713,24	R\$ 3.954,60

250 17 12 08

Art. 5º As disposições desta Lei são aplicadas, observado o disposto em legislação específica, aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão oriundos da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública.

Art. 6º A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção funcional, da reorganização ou da reestruturação dos cargos, da carreira ou da remuneração referidas no art. 1º, bem como da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

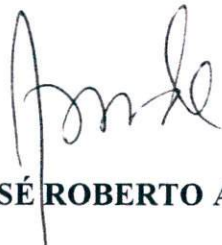
§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos distritais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Reestrutura a Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A remuneração da Carreira Atividades Complementares de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 2.758, de 31 de julho de 2001, fica transformada em subsídio, na forma do art. 39, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do subsídio de que trata o *caput* é o constante do Anexo Único desta Lei, observadas as datas de vigência que menciona.

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio de que trata o art. 1º e não são devidas as seguintes parcelas remuneratórias:

I – Vencimento Básico;

II – Gratificação por Exposição a Agentes Biológicos, estabelecida pela Lei nº 3.367, de 17 de junho de 2004;

III – Gratificação Necroscópica, instituída pela Lei nº 2.623, de 14 de novembro de 2000;

IV – Parcela Individual Fixa, estabelecida pela Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003;

V – Gratificação de Titulação, instituída pela Lei nº 3.367, de 17 de junho de 2004;

VI – Adicional por Atividades Insalubres, Perigosas ou Penosas;

VII – Adicional Noturno;

VIII – Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário;

IX – outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º Os servidores integrantes da carreira de que trata o art. 1º desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 4º O subsídio dos integrantes da carreira de que trata o art. 1º não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e da regulamentação específica, das seguintes espécies:

I – Gratificação Natalícia;

II – Adicional de Férias;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

III – Abono de Permanência, de que tratam o art. 40, § 19, da Constituição Federal, o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 5º As disposições desta Lei são aplicadas, observado o disposto em legislação específica, aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão oriundos da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública.

Art. 6º A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção funcional, da reorganização ou da reestruturação dos cargos, da carreira ou da remuneração referidas no art. 1º, bem como da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos distritais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente



ANEXO ÚNICO

(Parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de
2008)

CARREIRA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA DE SUBSÍDIO

CLASSE	PADRÃO	1º/09/2008	1º/03/2009	1º/06/2010
ESPECIAL	IV	R\$ 5.685,55	R\$ 6.072,17	R\$ 6.466,86
	III	R\$ 5.571,34	R\$ 5.950,19	R\$ 6.336,95
	II	R\$ 5.457,46	R\$ 5.828,57	R\$ 6.207,43
	I	R\$ 5.343,92	R\$ 5.707,31	R\$ 6.078,29
PRIMEIRA	V	R\$ 5.160,93	R\$ 5.511,88	R\$ 5.870,15
	IV	R\$ 5.048,19	R\$ 5.391,46	R\$ 5.741,91
	III	R\$ 4.935,78	R\$ 5.271,41	R\$ 5.614,05
	II	R\$ 4.823,70	R\$ 5.151,72	R\$ 5.486,58
	I	R\$ 4.711,97	R\$ 5.032,38	R\$ 5.359,49
SEGUNDA	V	R\$ 4.531,35	R\$ 4.839,48	R\$ 5.154,05
	IV	R\$ 4.420,40	R\$ 4.720,99	R\$ 5.027,86
	III	R\$ 4.309,80	R\$ 4.602,86	R\$ 4.902,05
	II	R\$ 4.199,53	R\$ 4.485,10	R\$ 4.776,63
	I	R\$ 4.089,60	R\$ 4.367,69	R\$ 4.651,59
TERCEIRA	V	R\$ 3.911,34	R\$ 4.177,32	R\$ 4.448,84
	IV	R\$ 3.802,20	R\$ 4.060,75	R\$ 4.324,70
	III	R\$ 3.693,40	R\$ 3.944,55	R\$ 4.200,95
	II	R\$ 3.584,94	R\$ 3.828,71	R\$ 4.077,58
	I	R\$ 3.476,81	R\$ 3.713,24	R\$ 3.954,60

Do Protocolo Legislativo para registro, em seguida,
Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento e Distribuição

CID O
Em 04/02/2009
Imch.
Assessoria de Planejamento

Excmo. Sr. Presidente da Câmara

Chefe da Assessoria

Matr. 10004-34

MENSAGEM

N.º 451 /2008 - GAG

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1025/2008**, que ***“Dispõe sobre regularização dos empreendimentos beneficiados pelos programas de desenvolvimento econômico PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF e PRÓ-DF e dá outras providências.”***, o qual se converteu na Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 250 de 17 de dezembro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.269 DE 15 DE dezembro DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre regularização dos empreendimentos beneficiados pelos programas de desenvolvimento econômico PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF e PRÓ-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os empreendimentos beneficiados pelo Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal – PROIN-DF, instituído pela Lei nº 6/88, o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON-DF, instituído pela Lei nº 289/92, alterada pela Lei nº 409/93, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PADES-DF, criado pela Lei nº 1.314/96 e o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, instituído pela Lei nº 2.427/99, poderão optar pelo benefício econômico previsto no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, instituído pela Lei nº 3.196/2003 e complementado pela Lei nº 3.266/2003.

§ 1º Os interessados em realizar a opção prevista no caput deverão apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal – SDET, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A SDET deverá enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo previsto no § 1º, relatório sobre os empreendimentos que realizarem a opção, contendo o seguinte:

- I – a razão social, nome fantasia, relação de sócios e CNPJ dos requerentes;
- II – o endereço do empreendimento incentivado;
- III – a natureza e a finalidade do empreendimento;
- IV – os empregos previstos e os já gerados.

§ 3º Os interessados estarão dispensados de apresentar nova Carta Consulta.

§ 4º Será obrigatória a apresentação e a aprovação de novo Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira, em modelo específico a ser disponibilizado pela SDET, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o quantitativo de empregos gerados e a gerar;
- II – a projeção dos investimentos com recursos próprios do interessado;
- III – o cronograma de implantação e consolidação do empreendimento.

Art. 2º Os empreendimentos beneficiados por programas anteriores que estavam com os prazos de implantação prorrogados pelo Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI ou pelo sucessor Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP/DF – PRÓ-DF II, quando do vencimento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, poderão realizar a opção prevista no artigo anterior.

250 17 12 08

Art. 3º Os empreendimentos beneficiados por programas anteriores que estejam com os prazos de implantação e os contratos vencidos poderão realizar a opção prevista no art. 1º, mediante critérios de efetivo funcionamento e geração de empregos a serem definidos pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP/DF.

§ 1º As empresas beneficiadas que estejam com o incentivo econômico cancelado, até a data da publicação desta Lei, também poderão realizar a opção, desde que atendam às condições do caput e do art. 2º, desde que o imóvel não tenha sido alienado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP ou disponibilizado a outro empreendimento e que o cancelamento seja revogado pelo COPEP/DF.

§ 2º Para a revogação do cancelamento prevista no parágrafo anterior, o COPEP/DF deverá observar os seguintes critérios:

I – impossibilidade de implantação plena do empreendimento em razão de falta de infra-estrutura no local;

II – não-desvirtuamento do empreendimento aprovado.

Art. 4º Para se efetivar a opção, a edificação no lote incentivado deverá estar de acordo com a planta apresentada no Projeto de Viabilidade, com o Alvará de Construção e com as Normas de Gabarito ou o Plano Diretor Local que as sucedeu.

Art. 5º Os empreendimentos beneficiados pelo PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF, PRÓ-DF e PRÓ-DF II que contarem com unidades imobiliárias autônomas, além da necessária para a exploração da atividade descrita no Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira – PVEF, e que comprovarem o cumprimento das metas de funcionamento e geração de emprego poderão receber o Atestado de Implantação, desde que o desconto seja reduzido de forma proporcional à área desvirtuada antes da escrituração do imóvel.

§ 1º Serão consideradas unidades autônomas aquelas não previstas no PVEF ou que contarem com entrada independente.

§ 2º Evidenciado o desvirtuamento do uso do imóvel, com unidades independentes ao negócio beneficiado originalmente, o desconto deverá ser reduzido, mantido na proporção do uso do imóvel para a atividade original.

§ 3º Poderá ser tolerada, a critério da SDET, a ocupação para residência de zelador ou do sócio-proprietário, desde que ela não supere a área destinada à atividade-fim aprovada no PVEF.

§ 4º Cabe à SDET a avaliação dos casos descritos no caput e o encaminhamento deles ao COPEP/DF para homologação da eventual redução de desconto.

Art. 6º Os empreendimentos previstos no art. 1º que se enquadrem nas situações constantes dos art. 2º e 3º desta Lei, caso estejam com seus Contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra vencidos, poderão firmar novo instrumento contratual com a TERRACAP, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 3.196/2003 e alterações posteriores.

§ 1º Para assinatura do novo instrumento, será necessária a atualização do valor do imóvel incentivado, pela TERRACAP, excluídas as benfeitorias realizadas pelo concessionário.

§ 2º Para atualização, a TERRACAP poderá considerar o valor de mercado atual ou a atualização monetária do imóvel.

§ 3º No caso de inadimplência em razão da falta de infra-estrutura reconhecida pela SDET, aplicar-se-á o menor dos fatores entre a atualização monetária e o valor de mercado.

Art. 7º Aos empreendimentos beneficiados amparados por esta Lei, aplicar-se-ão as seguintes condições para a formalização da concessão de direito real de uso com opção de compra:

I – prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses;

II – desconto de até 80% (oitenta por cento), quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Os beneficiários da opção estarão sujeitos ao pagamento de taxa de ocupação, sem nenhum direito a qualquer espécie de carência.

§ 1º As taxas de ocupação pagas em razão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra original, bem como aquelas pagas em razão do novo contrato relativas ao mesmo imóvel, serão abatidas do seu preço final de compra, sendo atualizadas pela correção monetária do período.

§ 2º Nos casos e no período em que houve ausência de infra-estrutura, a impedir a edificação ou implantação do empreendimento, reconhecida por resoluções do CPDI ou do COPEP/DF, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 5º, II, da Lei nº 3.196/2003, combinada com o art. 4º, § 5º, da Lei nº 3.266/2003, não será devida taxa de ocupação, desde que o beneficiário realize a opção de migração prevista no art. 1º desta Lei.

§ 3º Nos casos de débitos referentes às taxas de ocupação não amparados pelo parágrafo anterior, o concessionário, firmando o novo instrumento previsto no art. 6º desta Lei, poderá optar:

I – pelo pagamento do saldo devedor à vista;

II – pelo pagamento de uma taxa de ocupação vencida junto com uma vincenda estipulada no novo contrato;

III – por incorporar todo o débito existente às novas taxas de ocupação;

IV – por incorporar o valor do débito existente ao valor de aquisição do imóvel.

§ 4º Nos casos do parágrafo anterior, os débitos serão cobrados acrescidos dos valores previstos no contrato original, observada, quando for o caso, a possibilidade de aplicação dos descontos previstos no REFAZ III, instituído pela Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008.

Art. 9º A SDET fica autorizada a emitir Atestado de Implantação Provisório ou Definitivo, com efeito retroativo à data de vigência contratual, às empresas beneficiadas pelo PRÓ-DF II ou por programas anteriores que estejam com Contrato de Concessão de Direito Real e Uso vencido e em pleno funcionamento, desde que comprovem a implantação efetiva do empreendimento, ou seja, seu funcionamento no imóvel incentivado e geração de empregos à época de vigência do contrato.

§ 1º Na hipótese do caput, o percentual de desconto sobre o valor do terreno a ser concedido às empresas beneficiárias será o constante do Contrato de Concessão original firmado com a TERRACAP, respeitado o prazo para implantação dos respectivos projetos e respeitadas as Resoluções Normativas publicadas pelo COPEP/DF.

§ 2º A comprovação do funcionamento da empresa no imóvel incentivado e a geração de empregos, conforme o caput, deverão ser averiguadas pela área técnica da SDET, obedecidos os critérios estabelecidos pelo COPEP/DF.

§ 3º Satisfeitas todas as condições e emitido o referido Atestado de Implantação Definitivo, a SDET deverá encaminhar os autos do processo à TERRACAP, para adoção de providências relativas à escritura de compra e venda do imóvel.

§ 4º No ato da escrituração do imóvel, a TERRACAP deverá conceder o desconto estipulado no Atestado de Implantação Definitivo emitido pela SDET.

Art. 10. Em caso de desvirtuamento ao programa ou não-cumprimento do pactuado pelo beneficiário que realizar a opção prevista no caput do art. 1º, o incentivo econômico será cancelado e o imóvel retornará ao estoque de lotes do PRÓ-DF II.

§ 1º Extinta a concessão, retorna à Terracap o imóvel, nas condições em que se encontra, bem como os direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

§ 2º Em caso de distrato, conforme estabelece o caput, mesmo que haja benfeitorias no imóvel, o beneficiário não fará jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre regularização dos empreendimentos beneficiados pelos programas de desenvolvimento econômico PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF e PRÓ-DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os empreendimentos beneficiados pelo Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal – PROIN-DF, instituído pela Lei nº 6/88, o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRODECON-DF, instituído pela Lei nº 289/92, alterada pela Lei nº 409/93, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PADES-DF, criado pela Lei nº 1.314/96 e o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, instituído pela Lei nº 2.427/99, poderão optar pelo benefício econômico previsto no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II, instituído pela Lei nº 3.196/2003 e complementado pela Lei nº 3.266/2003.

§ 1º Os interessados em realizar a opção prevista no *caput* deverão apresentar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal – SDET, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2º A SDET deverá enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em até 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo previsto no § 1º, relatório sobre os empreendimentos que realizarem a opção, contendo o seguinte:

- I – a razão social, nome fantasia, relação de sócios e CNPJ dos requerentes;
- II – o endereço do empreendimento incentivado;
- III – a natureza e a finalidade do empreendimento;
- IV – os empregos previstos e os já gerados.

§ 3º Os interessados estarão dispensados de apresentar nova Carta Consulta.

§ 4º Será obrigatória a apresentação e a aprovação de novo Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira, em modelo específico a ser disponibilizado pela SDET, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o quantitativo de empregos gerados e a gerar;
- II – a projeção dos investimentos com recursos próprios do interessado;
- III – o cronograma de implantação e consolidação do empreendimento.

Art. 2º Os empreendimentos beneficiados por programas anteriores que estavam com os prazos de implantação prorrogados pelo Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI ou pelo sucessor Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP/DF – PRÓ-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II, quando do vencimento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra celebrado com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, poderão realizar a opção prevista no artigo anterior.

Art. 3º Os empreendimentos beneficiados por programas anteriores que estejam com os prazos de implantação e os contratos vencidos poderão realizar a opção prevista no art. 1º, mediante critérios de efetivo funcionamento e geração de empregos a serem definidos pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo – COPEP/DF.

§ 1º As empresas beneficiadas que estejam com o incentivo econômico cancelado, até a data da publicação desta Lei, também poderão realizar a opção, desde que atendam às condições do *caput* e do art. 2º, desde que o imóvel não tenha sido alienado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP ou disponibilizado a outro empreendimento e que o cancelamento seja revogado pelo COPEP/DF.

§ 2º Para a revogação do cancelamento prevista no parágrafo anterior, o COPEP/DF deverá observar os seguintes critérios:

I – impossibilidade de implantação plena do empreendimento em razão de falta de infra-estrutura no local;

II – não-desvirtuamento do empreendimento aprovado.

Art. 4º Para se efetivar a opção, a edificação no lote incentivado deverá estar de acordo com a planta apresentada no Projeto de Viabilidade, com o Alvará de Construção e com as Normas de Gabarito ou o Plano Diretor Local que as sucedeu.

Art. 5º Os empreendimentos beneficiados pelo PROIN-DF, PRODECON-DF, PADES-DF, PRÓ-DF e PRÓ-DF II que contarem com unidades imobiliárias autônomas, além da necessária para a exploração da atividade descrita no Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira – PVEF, e que comprovarem o cumprimento das metas de funcionamento e geração de emprego poderão receber o Atestado de Implantação, desde que o desconto seja reduzido de forma proporcional à área desvirtuada antes da escrituração do imóvel.

§ 1º Serão consideradas unidades autônomas aquelas não previstas no PVEF ou que contarem com entrada independente.

§ 2º Evidenciado o desvirtuamento do uso do imóvel, com unidades independentes ao negócio beneficiado originalmente, o desconto deverá ser reduzido, mantido na proporção do uso do imóvel para a atividade original.

§ 3º Poderá ser tolerada, a critério da SDET, a ocupação para residência de zelador ou do sócio-proprietário, desde que ela não supere a área destinada à atividade-fim aprovada no PVEF.

§ 4º Cabe à SDET a avaliação dos casos descritos no *caput* e o encaminhamento deles ao COPEP/DF para homologação da eventual redução de desconto.

Art. 6º Os empreendimentos previstos no art. 1º que se enquadrem nas situações constantes dos art. 2º e 3º desta Lei, caso estejam com seus Contratos de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra vencidos, poderão firmar novo instrumento contratual com a TERRACAP, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 3.196/2003 e alterações posteriores.

§ 1º Para assinatura do novo instrumento, será necessária a atualização do valor do imóvel incentivado, pela TERRACAP, excluídas as benfeitorias realizadas pelo concessionário.

§ 2º Para atualização, a TERRACAP poderá considerar o valor de mercado atual ou a atualização monetária do imóvel.

§ 3º No caso de inadimplência em razão da falta de infra-estrutura reconhecida pela SDET, aplicar-se-á o menor dos fatores entre a atualização monetária e o valor de mercado.

Art. 7º Aos empreendimentos beneficiados amparados por esta Lei, aplicar-se-ão as seguintes condições para a formalização da concessão de direito real de uso com opção de compra:

I – prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses;

II – desconto de até 80% (oitenta por cento), quando a implantação for efetivada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º Os beneficiários da opção estarão sujeitos ao pagamento de taxa de ocupação, sem nenhum direito a qualquer espécie de carência.

§ 1º As taxas de ocupação pagas em razão de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra original, bem como aquelas pagas em razão do novo contrato relativas ao mesmo imóvel, serão abatidas do seu preço final de compra, sendo atualizadas pela correção monetária do período.

§ 2º Nos casos e no período em que houve ausência de infra-estrutura, a impedir a edificação ou implantação do empreendimento, reconhecida por resoluções do CPDI ou do COPEP/DF, publicadas no *Diário Oficial do Distrito Federal*, conforme o disposto no art. 5º, II, da Lei nº 3.196/2003, combinada com o art. 4º, § 5º, da Lei nº 3.266/2003, não será devida taxa de ocupação, desde que o beneficiário realize a opção de migração prevista no art. 1º desta Lei.

§ 3º Nos casos de débitos referentes às taxas de ocupação não amparados pelo parágrafo anterior, o concessionário, firmando o novo instrumento previsto no art. 6º desta Lei, poderá optar:

I – pelo pagamento do saldo devedor à vista;

II – pelo pagamento de uma taxa de ocupação vencida junto com uma vincenda estipulada no novo contrato;

III – por incorporar todo o débito existente às novas taxas de ocupação;

IV – por incorporar o valor do débito existente ao valor de aquisição do imóvel.

§ 4º Nos casos do parágrafo anterior, os débitos serão cobrados acrescidos dos valores previstos no contrato original, observada, quando for o caso, a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

possibilidade de aplicação dos descontos previstos no REFAZ III, instituído pela Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008.

Art. 9º A SDET fica autorizada a emitir Atestado de Implantação Provisório ou Definitivo, com efeito retroativo à data de vigência contratual, às empresas beneficiadas pelo PRÓ-DF II ou por programas anteriores que estejam com Contrato de Concessão de Direito Real e Uso vencido e em pleno funcionamento, desde que comprovem a implantação efetiva do empreendimento, ou seja, seu funcionamento no imóvel incentivado e geração de empregos à época de vigência do contrato.

§ 1º Na hipótese do *caput*, o percentual de desconto sobre o valor do terreno a ser concedido às empresas beneficiárias será o constante do Contrato de Concessão original firmado com a TERRACAP, respeitado o prazo para implantação dos respectivos projetos e respeitadas as Resoluções Normativas publicadas pelo COPEP/DF.

§ 2º A comprovação do funcionamento da empresa no imóvel incentivado e a geração de empregos, conforme o *caput*, deverão ser averiguadas pela área técnica da SDET, obedecidos os critérios estabelecidos pelo COPEP/DF.

§ 3º Satisfeitas todas as condições e emitido o referido Atestado de Implantação Definitivo, a SDET deverá encaminhar os autos do processo à TERRACAP, para adoção de providências relativas à escritura de compra e venda do imóvel.

§ 4º No ato da escrituração do imóvel, a TERRACAP deverá conceder o desconto estipulado no Atestado de Implantação Definitivo emitido pela SDET.

Art. 10. Em caso de desvirtuamento ao programa ou não-cumprimento do pactuado pelo beneficiário que realizar a opção prevista no *caput* do art. 1º, o incentivo econômico será cancelado e o imóvel retornará ao estoque de lotes do PRÓ-DF II.

§ 1º Extinta a concessão, retorna à TERRACAP o imóvel, nas condições em que se encontra, bem como os direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

§ 2º Em caso de distrato, conforme estabelece o *caput*, mesmo que haja benfeitorias no imóvel, o beneficiário não fará jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2008


DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
Assessoria de Planário,
Assessoria de Planário e Distribuição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
Chefe de Assessoria
Matr. 10844-64

LIDO
Em 04/02/2009
Tmcl
Assessoria de Planário

MENSAGEM**N.º 452/2008 - GAG****Brasília, 17 de dezembro de 2008.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74 combinada com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 206, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 1.032/2008**, que ***"Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóveis do seu patrimônio para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências."***, o qual se converteu na Lei nº 4.270 de 15 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 250 de 17 de dezembro de 2008.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e respeito.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 4.270 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóveis do seu patrimônio para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

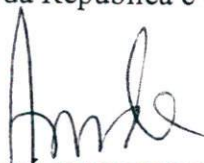
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, dos imóveis pertencentes ao Distrito Federal, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO

Endereço	RA	Matrícula	Cartório/Cartório atual
AG CLARAS AV. SIBIPIRUNA LOTE 09	Taguatinga	140989	3º Ofício de Imóveis
M NORTE QD 38 AE 03	Taguatinga	35958	3º Ofício de Imóveis
M NORTE QD 27 AE D	Ceilândia	127910	3º Ofício de Imóveis
AV. ARAUCÁRIAS 9 – LOTE 2075	Taguatinga	141115	3º Ofício de Imóveis
SHIN C. ATIVIDADES 03 LOTE A	Brasília	59975	2º Ofício de Imóveis
SHC/SW EQ/RESID SW 1/2 LOTE 02	Brasília	95364	1º Ofício de Imóveis
AE 08/10 SETOR LESTE	Gama	29027	5º Ofício de Imóveis
QI 01 LOTE 740 SETOR LESTE	Gama	41062	5º Ofício de Imóveis
QI 07 AREA RES Nº 01 SETOR LESTE	Gama	28280	5º Ofício de Imóveis
QNL 02 AE 03 L NORTE	Taguatinga	129081	3º Ofício de Imóveis
SAI/NORTE	Brasília	10484	2º Ofício de Imóveis

250 17/12/08

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóveis do seu patrimônio para a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, dos imóveis pertencentes ao Distrito Federal, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2008


DEPUTADO ALIRIO NETO
Presidente

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****ANEXO**

Endereço	RA	Matrícula	Cartório/Cartório atual
AG CLARAS AV. SIBIPIRUNA LOTE 09	Taguatinga	140989	3º Ofício de Imóveis
M NORTE QD 38 AE 03	Taguatinga	35958	3º Ofício de Imóveis
M NORTE QD 27 AE D	Ceilândia	127910	3º Ofício de Imóveis
AV. ARAUCÁRIAS 9 – LOTE 2075	Taguatinga	141115	3º Ofício de Imóveis
SHIN C. ATIVIDADES 03 LOTE A	Brasília	59975	2º Ofício de Imóveis
SHC/SW EQ/RESID SW 1/2 LOTE 02	Brasília	95364	1º Ofício de Imóveis
AE 08/10 SETOR LESTE	Gama	29027	5º Ofício de Imóveis
QI 01 LOTE 740 SETOR LESTE	Gama	41062	5º Ofício de Imóveis
QI 07 AREA RES Nº 01 SETOR LESTE	Gama	28280	5º Ofício de Imóveis
QNL 02 AE 03 L NORTE	Taguatinga	129081	3º Ofício de Imóveis
SAI/NORTE	Brasília	10484	2º Ofício de Imóveis

ASSESSORIA DE PLENARIO PROT.18-Dez-2008 10:52 002340

LEI Nº ^{4.271} DE 15 DE dezembro DE 2008
(Autoria do Projeto: Deputado Roberto Lucena)

Dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante nas unidades de saúde no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

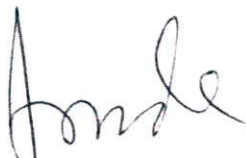
Art. 1º As unidades de saúde do Distrito Federal ficam obrigadas a afixar, em local visível ao público em geral, aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante por ocasião da internação ou observação, com os seguintes dizeres: "Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante em condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2008
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

(Autoria do Projeto: Deputado Roberto Lucena)

Dispõe sobre a afixação de aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante nas unidades de saúde no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As unidades de saúde do Distrito Federal ficam obrigadas a afixar, em local visível ao público em geral, aviso sobre o direito do idoso a ter acompanhante por ocasião da internação ou observação, com os seguintes dizeres: "Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante em condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

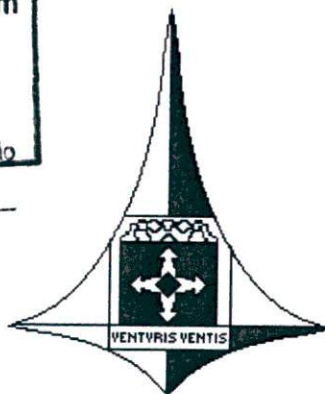
Brasília, 28 de novembro de 2008

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF, CAS e CCJ.

Em, _____
Assessoria de Planário e Distribuição

Isidoro Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 1009484



DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 04/02/2009
Tmclh
Assessoria de Planário

MENSAGEM Nº. 454 /2008 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa anteprojeto de lei que *Cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.*

A presente proposta visa dar cumprimentos aos preceitos contidos no § 3º do art. 50 e arts. 52 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como atender as determinações proferidas pelo e. Tribunal de Contas do Distrito Federal, especialmente a recomendação inserida no item II da Decisão nº 4.882/2007, a qual trata da implantação do sistema de custos no âmbito do Distrito Federal.

Dessa forma, em consonância com a Exposição de Motivos apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, e em tais linhas considerando ainda que:

- I. em conjunto, essas atribuições indicam a necessidade da existência de uma estrutura orgânica adequada, de forma a garantir tempestividade, agilidade e eficiência no desempenho das atividades do órgão central de contabilidade do Governo do Distrito Federal, tanto quanto na eficácia, quanto na tomada das decisões do Governo;
- II. alavanca a gestão contábil do Distrito Federal aos patamares hoje

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília-DF

dh

requeridos e compreendidos de que a contabilidade pública deve ser, também, destinada à observação da legalidade dos atos da execução orçamentária, através do controle e acompanhamento, que será prévio, concomitante e subsequente; além de verificar a exata observância dos limites financeiros atribuídos a cada órgão, dentro do sistema que foi instituído para esse fim;

- III. de acordo com o Manual de Contabilidade do Governo Federal a contabilidade é reconhecida cada vez mais no sentido absoluto da palavra, como um instrumento a serviço da Administração e, como tal, deverá ser desenvolvida para satisfazer não somente os requisitos de contabilização, mas proporcionar os vários tipos de dados financeiros, de grande importância para a planificação, análise e seleção de programas, elaboração de orçamentos, administração eficaz nos diversos níveis de governo e controle de custos e atividades em relação aos planos aprovados.

Aliado a essa realidade, há de se frisar a magnitude desses assuntos para a Administração Pública, a conjugar esforços para a efetiva gestão governamental nas áreas de planejamento estratégico orçamentário, estatístico, informações e contabilidade de custos do Distrito Federal.

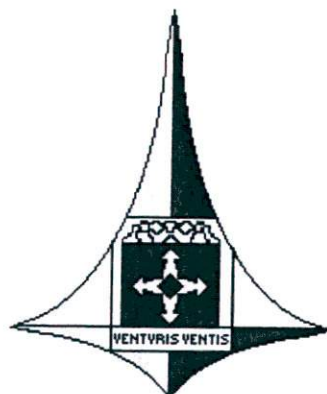
Essa implementação provocará acréscimo mensal de R\$ 32.341,08 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), que correrá à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme planilha anexa à presente Mensagem, adotadas, inclusive, as providências relativas às medidas de alteração do Quadro das Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos – LDO/2009, no âmbito da Pasta de Planejamento e Gestão, conquanto foi informado às folhas 17 e 18 do Processo nº 410.003.187/2008, as quais folhas desses autos faço integrar a presente documentação.

Finalmente, com fulcro no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeiro a tramitação do aludido anteprojeto em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador



DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº. , DE PL 1114/2009 DE 2008.

Cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura administrativa da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as unidades constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Unidades Criadas

(Art. 1º da Lei nº de de de 2008)

1. Gerência de Normas e procedimentos Contábeis
1.1. Núcleo de Normas, diretamente subordinado à Gerência de Normas e Procedimentos
1.2. Núcleo de Procedimentos Contábeis
2. Gerência de Informações Fiscais
2.1. Núcleo de Elaboração e Divulgação de Relatórios Gerenciais
2.2. Núcleo de Elaboração de Balanços e Demonstrativos Contábeis
2.3. Núcleo de Informações Governamentais
3. Gerência de Custos Governamentais
3.1. Núcleo de Custos de Secretarias de Estado
3.2. Núcleo de Custos de Autarquias e Fundações
3.3. Núcleo de Custos de Regiões Administrativas Contábeis
3.4. Núcleo de Custos de Órgãos Autônomos
3.5. Núcleo de Custos de Empresas Públicas Dependentes
3.5. Núcleo de Implantação e Suporte

ANEXO II

Cargos em Comissão Criados

(Art. 2º da Lei nº de de de 2008)

UNIDADE / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO – DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - Assessor, DFA – 11, 01 – GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL – Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS – Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE NORMAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE CUSTOS GOVERNAMENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA – 09, 01 – NÚCLEO DE CUSTOS DE SECRETARIAS DE ESTADO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CUSTOS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CUSTOS DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CUSTOS DE ÓRGÃOS AUTÔNOMOS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CUSTOS DE EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE – Chefe, DFG-10, 01.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
NÚCLEO FINANCEIRO DE PESSOAL ATIVO

IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS					
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR DO CARGO R\$	PREVISÃO DE GASTO MENSAL R\$	PREVISÃO DE GASTO ANUAL R\$
GERENTES	DFG-12	3	2.106,03	6.318,09	84.241,20
ASSESSORES	DFA-11	1	1.812,76	1.812,76	24.170,13
CHEFES DE NÚCLEOS	DFG-10	11	1.519,30	16.712,30	222.830,66
ASSISTENTES	DFG-09	5	1.360,10	6.800,50	90.673,33
ENCARREGADOS	DFG-04	1	697,43	697,43	9.299,07
TOTAL		21	7.495,62	32.341,08	431.214,39

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO MENSAL SOBRE A FOLHA		
VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO 11/2008	VALOR DO ACRÉSCIMO	ÍNDICE %
R\$ 16.382.089,91	R\$ 32.341,08	0,20%

ESTIMATIVA ANUAL COM FOLHA EM R\$	
ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL COM A FOLHA	R\$ 196.585.078,92
ACRÉSCIMO NO EXERCÍCIO DE 2009	R\$ 431.214,39
ACRÉSCIMO NO EXERCÍCIO DE 2010	R\$ 431.214,39
ACRÉSCIMO NO EXERCÍCIO DE 2011	R\$ 431.214,39
TOTAL GERAL	R\$ 1.293.643,17

***Metodologia Aplicada na Estimativa**

Exercício 2009, 2010 e 2011 - Valor mensal do acréscimo multiplicado por 13 (gasto correspondente a remuneração anual com gratificação natalícia) acrescido de 1/3 de férias
Base do cargo comissionado corresponde ao valor recebidos pelos servidores sem vínculo efetivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO : 410.003.187/2008
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ASSUNTO : ALTERAÇÃO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CRIAÇÃO DE CARGOS

Senhor Subsecretário,

Trata o presente processo de Projeto de Lei que propõe a criação de Unidade na estrutura da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como de 21 (vinte e um) cargos em comissão, objetivando dar cumprimento ao que dispõe art. 4º, I, e), da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atender recorrentes determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal no tocante a implantação do Sistema de Custos no âmbito do Governo do Distrito Federal.

A despesa decorrente da criação dos cargos ora propostos, relativas aos meses de outubro a dezembro totalizaria R\$ 105.108,51 (cento e cinco mil, cento e oito reais, cinquenta e um centavos). O impacto anual para os exercícios de 2009, 2010 e 2011 é de R\$ 420.434,04 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Analizando o quadro da despesa de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, verificou-se que o comportamento da dotação orçamentária, até 09/12/2008, apresenta-se superavitário na ordem de R\$ 21.883.243,00 já descontadas as despesas de sentenças judiciais, conforme detalhamento a seguir:

Exercício de 2008

R\$ 1,00

Dotação autorizada	Empenho liquidado até novembro 2008	Projeção de dez	Despesa Total	Sentenças Judiciais a realizar	Saldo
478.760.053	419.501.083	34.105.779	456.876.810	3.269.948	21.883.243

Diante desse cenário, é possível assegurar que a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2008 é suficiente para o atendimento da despesa normal, acrescida da proposta de criação dos cargos em epígrafe, e atende ao disposto no inciso III do art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2008.

Ressalte-se que as análises e manifestações dos setores envolvidos no processo, sobre a referida proposta, se estenderam até esta data, inviabilizando, desta forma, a sua realização ainda no corrente exercício.

Diante deste fato, é imperativo que o referido projeto seja encaminhado antes do término da segunda sessão legislativa (15 de dezembro), de forma que o setor responsável pelo gerenciamento de custos, no âmbito do Distrito Federal, possa, finalmente, se concretizar no princípio do exercício de 2009, dada a sua importância no processo de formulação de custo/meta das ações de governo, quando da elaboração e execução de propostas orçamentárias mais consistentes.

Trazendo a análise para o exercício de 2009, no que refere aos arts. 43 e 44 da LDO de 2009 e a art. 169, § 1º, II, da CF/88, necessário se faz apresentar junto ao presente projeto de lei, proposta de alteração do quadro das Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, constante da LDO 2009, criando os cargos correspondentes, conforme sugestão anexa. Com esse procedimento e após a sua aprovação pela Câmara Legislativa, tal questão estará fundamentada.

No que se refere ao reflexo da despesa, com a criação dos cargos, nas Metas Fiscais constantes da citada LDO, cabe ressaltar que, como a despesa será financiada com o remanejamento de recursos, classificados como despesas primárias, consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, que se encontra naquela Casa legislativa, referidas metas primária e nominal seguramente não serão afetadas.

Diante desse cenário, somos favoráveis ao envio do projeto de lei à Câmara Legislativa, devendo ressaltar que as nomeações ora propostas estarão condicionadas a aprovação da criação dos cargos, bem como da alteração do quadro de pessoal, da LDO 2009, destinado a espelhar os acréscimos específicos, e não havendo mais óbices sob a ótica orçamentária, se não os apontados nesta análise, sugerimos o envio dos autos à Secretaria de Fazenda para as providências de sua competência na forma do que dispõe a Portaria conjunta SGA/SEF/SEPLAN nº 17, de 30/06/2004.

Em, 10 de dezembro de 2008


VALÉRIO PEREIRA MUNIZ
Gerente

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria do Tesouro/SEF, para as providências complementares.

Em, 10 de dezembro de 2008


JOSE AGMAR DE SOUZA
Subsecretário





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.
Nº. 103/2008 - GAB/SEF

Taguatinga, 17 de Dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei que *"Cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências."*

A proposta objetiva dar cumprimentos aos preceitos contidos no § 3º do art. 50 e arts. 52 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como atender as determinações proferidas pelo e. Tribunal de Contas do Distrito Federal, especialmente a recomendação inserida no item II da Decisão nº 4.882/2007, a qual trata da implantação do sistema de custos no âmbito do Distrito Federal, conforme justificativa constante da Exposição de Motivos nº 48/2008 – GAB/SEF apresentada pelo então Secretário de Fazenda nos autos do Processo Administrativo nº 410.003.187/2008 e devidamente cancelada por este Titular.

Dessa forma, considerando ainda que:

- IV. em conjunto, essas atribuições indicam a necessidade da existência de uma estrutura orgânica adequada, de forma a garantir tempestividade, agilidade e eficiência no desempenho das atividades do órgão central de contabilidade do Governo do Distrito Federal, tanto quanto na eficácia quanto na tomada das decisões do Governo;
- V. alavanca a gestão contábil do Distrito Federal aos patamares hoje requeridos e compreendidos de que a contabilidade pública deve ser, também, destinada à observação da legalidade dos atos da execução orçamentária, através do

controle e acompanhamento, que será prévio, concomitante e subsequente, além de verificar a exata observância dos limites financeiros atribuídos a cada órgão, dentro do sistema que foi instituído para esse fim;

- VI. de acordo com o Manual de Contabilidade do Governo Federal a contabilidade é reconhecida cada vez mais no sentido absoluto da palavra, como um instrumento a serviço da Administração e, como tal, deverá ser desenvolvida para satisfazer não somente os requisitos de contabilização, mas proporcionar os vários tipos de dados financeiros, de grande importância para a planificação, análise e seleção de programas, elaboração de orçamentos, administração eficaz nos diversos níveis de governo e controle de custos e atividades em relação aos planos aprovados.

Aliado a essa realidade, há de se frisar a magnitude desses assuntos para a Administração Pública, uma vez que os mesmos conjugam esforços para a efetiva gestão governamental nas áreas de planejamento estratégico orçamentário, estatístico, informações e contabilidade de custos do Distrito Federal.

Essa implementação provocará acréscimo mensal de R\$ 32.341,08 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), que correrá à conta do orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e de acordo com o despacho constante nos autos administrativos nº 410.003.187/2008, observa-se a adoção de providências com vistas à alteração na LDO/2009.

Finalmente, pela importância da matéria, sugiro seja solicitado, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, pedido de urgência na apreciação deste Projeto de Lei, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

À oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

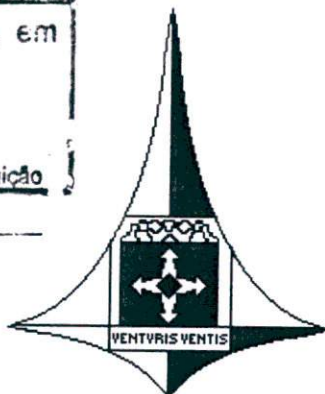

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVIERA
Secretário de Estado de Fazenda

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, ____/____/____.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Chefe de Gabinete da
Matr. 10.994.64



DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 04/02/2009
Assessoria de Plenário

PROC 36/2009

MENSAGEM Nº. 455 /2008 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 9/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, ou a eventos a eles relacionados*, acompanhado da respectiva exposição de motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Brasília, ____ de dezembro de 2008.


JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador

REGIME DE
URGÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 19-Dez-2008 15:52 000540

**DISTRITO FEDERAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº , **DE** **DE** **DE 2008.**

Homologa o Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 9/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, ou a eventos a eles relacionados.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



E.M.
Nº. 101/2008 - GAB/SEF

Taguatinga, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 9/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, ou a eventos a eles relacionados.*

Devo aqui salientar que esse Convênio, no que diz respeito ao seu conteúdo material, foi objeto de amplas discussões técnicas pelos representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo finalmente aprovado em reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Esclareço, por oportuno, que o referido Convênio está sendo submetido àquela Casa Legislativa por força do disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

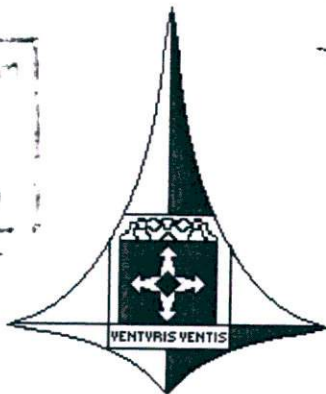
Digníssimo Governador do Distrito Federal

BRASÍLIA - DF

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOP.

Em, _____ Assessoria de Plenário e Distribuição

Ismael Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-84



DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 04/02/2009
Assessoria de Plenário

PROC 34/2009

MENSAGEM Nº. 456 /2008 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014*, acompanhado da respectiva exposição de motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Brasília, de de 2008.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

REGIME DE
URGÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 19-Dez-2008 15:52 000543

**DISTRITO FEDERAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº , **DE** **DE** **DE 2008.**

Homologa o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.*

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



E.M.
Nº. 100/2008 - GAB/SEF

Taguatinga, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Convênio ICMS 108/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08, que *autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.*

Devo aqui salientar que esse Convênio, no que diz respeito ao seu conteúdo material, foi objeto de amplas discussões técnicas pelos representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo finalmente aprovado em reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Esclareço, por oportuno, que o referido Convênio está sendo submetido àquela Casa Legislativa por força do disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Digníssimo Governador do Distrito Federal

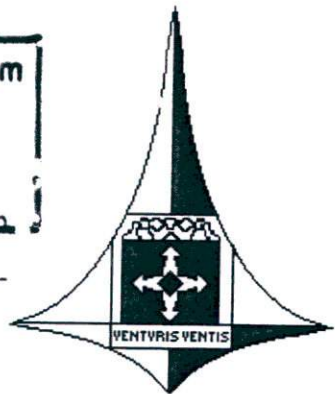
BRASÍLIA - DF

LIDO
Em 04/02/2009
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, ____/____/____.
Assessoria de Planário e Distribuição

Isamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10094-34



PROC 35/2009

DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº. 457 /2008 – GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Convênio ICMS 132/08, de 2 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 03/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias destinadas ao Estado de Santa Catarina para prestação de socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas, bem como os serviços de transportes relativos às doações, acompanhado da respectiva exposição de motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Brasília, ____ de dezembro de 2008.

REGIME DE
URGÊNCIA


JOSE ROBERTO ARRUDA
Governador

Ao Excelentíssimo Senhor
ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

ASSESSORIA DE PLANÁRIO PROT. 19-D-2-2008 15:52 000546

**DISTRITO FEDERAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2008.

Homologa o Convênio ICMS 132/08, de 2 de dezembro de 2008, e dá outra providência.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 132/08, de 2 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 03/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas, bem como os serviços de transportes relativos às doações.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as prorrogações do convênio de que trata o art. 1º, condicionadas a deliberações e ratificações pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**



E.M.
Nº. 102/2008 - GAB/SEF

Taguatinga, 17 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Convênio ICMS 132/08, de 2 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 03/12/08, que *autoriza o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias destinadas ao Estado de Santa Catarina para prestação de socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas, bem como os serviços de transportes relativos às doações.*

Devo aqui salientar que esse Convênio, no que diz respeito ao seu conteúdo material, foi objeto de amplas discussões técnicas pelos representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo finalmente aprovado em reuniões do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Esclareço, por oportuno, que o referido Convênio está sendo submetido àquela Casa Legislativa por força do disposto no artigo 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Assim, solicito sua homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos da mais elevada consideração.

Respeitosamente,


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Digníssimo Governador do Distrito Federal

BRASÍLIA - DF

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Planejamento,

Assessoria de Planejamento e Distribuição

Harner Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10894-34

LIDO
Em 04/02/2009
Imen
Assessoria de Planejamento

MENSAGEM
Nº 458 / -GAG

Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei parcialmente a Emenda Supressiva nº. 05/2008, do Sr. Deputado Roberto Lucena ao Projeto de Lei nº 1.098/2008.

MOTIVOS DE VETO

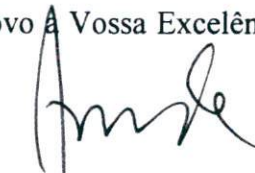
Dentre os sete subtítulos que compõem a Emenda supramencionada, os abaixo detalhados não constam do Projeto de Lei original, portanto configuram cancelamento de dotação de Pessoal e Encargos Sociais, o que impacta o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 150, § 5º, inciso II.

Emenda Supressiva nº 05/2008

Cancelamento do Programa de Trabalho 04.122.0100.8502.0062 – Administração de Pessoal da Secretaria de Governo, indicado para financiar a Região Administrativa XV – Recanto das Emas nos Programas de Trabalho 15.451.0084.1950.7894 – Construção de Praças na Avenida Recanto e 15.451.0084.1110.6702 – Execução de Obras de Urbanização no Recanto das Emas, ambos com valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Essa a razão que ensejou a oposição de veto à Emenda acima identificada.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.



JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

LEI Nº 4.273, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 59.250.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

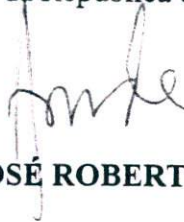
Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 59.250.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexos I e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

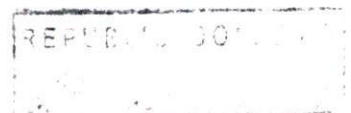
Brasília, 17 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília



JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*)Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 252 de 18 de dezembro de 2008, sendo que os anexos permanecem inalterados.

252 18/12/08



CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO - 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE - 11111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								301.277
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							163.008
15 451	0084 1110 7246	(EP) REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA QNP 18	9						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110 7247	(EP) CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL NA QNP 18	9						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110 7326	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO NAS QUADRAS QNO 16 A 20	9						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110 7588	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM CEILÂNDIA.	9						
				F	4	90	0	100	13.008
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							40.000
15 451	0084 1950 7671	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QNO 20 DA EXPANSÃO DO SETOR O EM FRENTE A IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	9						
				F	4	90	0	100	40.000
15 451	0084 5025	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL À BR 070 NO SETOR O E EXPANSÃO DO SETOR O(EP)							8.213
15 451	0084 5025 0001	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL À BR 070 NO SETOR "O"	9						
				F	4	90	0	100	8.213
15 451	0084 5028	DUPLICAÇÃO DA VIA "O" 5(EP)							8.213
15 451	0084 5028 0001	DUPLICAÇÃO DA VIA SETOR "O" 5 (EPP)	9						
				F	4	90	0	100	8.213
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							81.843
15 452	0084 1110 7626	(EP) IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	22.576
15 452	0084 1110 7906	(EP) IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	59.267
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL								205.33
PROJETOS									
15 452	1200 5010	criação da vila dos carroceiros(EP)							20.533

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 452	1200 5010 0001	criação da vila dos carroceiros em Ceilândia	9	F	4	90	0	100	20.533
3100	II ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								50000
PROJETOS									
15 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							50.000
15 451	3100 1763 7097	(EP) ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VÁRZEA DA EQNN 24/26 GUARIROBA	9	F	4	90	0	100	50.000
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								411.580
PROJETOS									
15 812	4000 7112	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE							81.580
15 812	4000 7112 0001	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM CEILÂNDIA (EPP)	9	F	4	90	0	100	81.580
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							230.000
27 812	4000 3440 7061	(EP) COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	50.000
27 812	4000 3440 7656	(EP) REFORMA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA EQNP 17/18 - ÁREA ESPECIAL - PRÓXIMO AO CENTRO DE ENSINO Nº 18	9	F	4	90	0	100	80.000
27 812	4000 3440 7869	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNP 11, CONJUNTO F - CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	100.000
27 813	4000 5724	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA							100.000
27 813	4000 5724 6697	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA E DA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA DA QNM 10, CONJUNTO F/G DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									783.390
TOTAL - GERAL									783.390

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE 11115 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								130000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	0084 1101 7375	(EP) AJARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							30.000
15 451	0084 1110 7310	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ENTRE OS CONJUNTOS "H", "F", "G", "M" DA QUADRA 116 DE SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	30.000
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							50.000
15 451	0084 1950 7238	(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA QC 01	13						
				F	4	90	0	100	50.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								150101
PROJETOS									
08 244	0169 5058	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SANTA MARIA (EP)							150.101
08 244	0169 5058 0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA EM SANTA MARIA (EPP)	13						
				S	4	90	0	100	150.101
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS								12320
PROJETOS									
04 122	1100 3458	EXPANSÃO DA FEIRA CENTRAL							12.320
04 122	1100 3458 6642	EXPANSÃO DA FEIRA CENTRAL DE SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	12.320
2800	TRANSPORTE SEGURO								50000
PROJETOS									
04 122	2800 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							50.000
04 122	2800 1506 6644	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS EM SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	50.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								5000
PROJETOS									

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11115 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS							5.000
15 451	3000 3247 6717	REFORMA DE FEIRAS EM SANTA MARIA (EPP)	13						
				F	4	90	0	100	5.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								5605
PROJETOS									
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							5.605
25 451	3100 1763 6652	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	5.605
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								71905
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							73.905
27 812	4000 1745 6646	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	23.600
27 812	4000 1745 7044	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EQ 210/310 DE SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	50.305
TOTAL - FISCAL									276.830
TOTAL - SEGURIDADE									150.101
TOTAL - GERAL									426.931

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11117 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								6.489
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							6.489
15 451	0084 1110 7869	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA BURITI	15						6.489
				F	4	90	0	100	6.489
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS								10.000
PROJETOS									
15 451	1315 3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS							10.000
15 451	1315 3588 6942	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIRETOS DE TODOS NO RECANTO DAS EMAS	15						10.000
				F	4	90	0	100	10.000
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								148.50
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							14.850
27 812	4000 1745 7782	(EP) CONSTRUÇÃO DE 10 QUADRAS POLIESPORTIVAS	15						14.850
				F	4	90	0	100	14.850
TOTAL - FISCAL									31.339
TOTAL - GERAL									31.339

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11119 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								126.490
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							10.070
15 451	0084 1110 6739	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17						
				F	4	90	0	100	10.070
15 451	0084 5069	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII(EP)							116.320
15 451	0084 5069 0001	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA DO RIACHO FUNDO I (EPP)	17						
				F	4	90	0	100	116.320
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								150.000
PROJETOS									
15 451	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							150.000
15 451	1300 3350 7735	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO RIACHO FUNDO I	17						
				F	4	90	0	100	150.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								2.900
PROJETOS									
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							2.900
15 451	3000 3903 6741	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO RIACHO FUNDO	17						
				F	4	90	0	100	2.900
TOTAL - FISCAL									279.290
TOTAL - GERAL									279.290

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

234

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								20533
PROJETOS									
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							20.533
25 451	3100 1836 6815	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL	22						
				F	4	90	0	100	20.533
TOTAL - FISCAL									20.533
TOTAL - GERAL									20.533

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11127 - REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								20548
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							20.548
15 451	0084 1110 6880	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25						
				F	4	90	0	100	20.548
TOTAL - FISCAL									20.548
TOTAL - GERAL									20.548

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							1.400.000
PROJETOS									
13 392	1300 3000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA							1.400.000
13 392	1300 3000 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA	99						
				F	4	90	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1458	PROGRAMA TRABALHADOR MASTER(EP)								377.739
ATIVIDADES									
11 334	1458 6331	PROGRAMA TRABALHADOR MASTER(EP)							377.739
11 334	1458 6331 0001	MESTRE DO SABER	99						
				F	3	50	0	100	120.000
				F	3	90	0	100	257.739
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL(EP)								27610
ATIVIDADES									
08 244	1463 2579	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA							27.610
08 244	1463 2579 0003	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA	99						
				S	3	90	0	100	27.610
1464	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR(EP)								13804
ATIVIDADES									
08 244	1464 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							13.804
08 244	1464 2094 6944	PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	99						
				S	3	90	0	100	13.804
TOTAL - FISCAL									377.739
TOTAL - SEGURIDADE									41.414
TOTAL - GERAL									419.153

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLOA

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								161743
ATIVIDADES									
04 122	0100 2693	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS							92.712
04 122	0100 2693 0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - CAS, EM BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	92.712
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							69.031
08 122	0100 8517 7005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99						
				S	3	50	0	100	69.031
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)								4926306
ATIVIDADES									
08 243	1461 6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)							1.000.000
08 243	1461 6357 0002	AÇÕES DE ATENÇÃO À INFÂNCIA EM REDE CONVENIADA	99						
				S	3	50	0	100	1.000.000
08 244	1461 6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS(EP)							3.446.030
08 244	1461 6356 0001	ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	99						
				S	3	90	0	100	456.614
08 244	1461 6356 0002	PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	99						
				S	3	50	0	100	1.100.000
				S	3	90	0	100	1.889.416
PROJETOS									
08 244	1461 3012	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)							480.276
08 244	1461 3012 0004	REFORMA DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	99						
				S	4	90	0	100	480.276
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)								1786004
ATIVIDADES									
08 242	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)							200.000
08 242	1462 6353 0002	ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ABRIGOS DA REDE CONVENIADA	99						
				S	3	50	0	100	200.000
08 243	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS(EP)							200.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1462 6352 0005	ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO EM CASAS LARES	99	S	3	90	0	100	200.000
08 244	1462 6352	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS FAMÍLIAS(EP)							1.386.004
08 244	1462 6352 0002	SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	99	S	3	90	0	100	680.516
08 244	1462 6352 0003	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	99	S	3	50	0	100	207.094
08 244	1462 6352 0009	ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE NATUREZA ESPECIAL (GAE)	99	S	3	90	0	100	213.992
08 244	1462 6352 0010	ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM ALBERGUE	99	S	3	90	0	100	82.836
08 244	1462 6352 0011	ATENDIMENTO DE PESSOAS ADULTAS EM CASA DE PASSAGEM	99	S	3	90	0	100	27.610
08 244	1462 6352 0013	CUIDADO NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	99	S	3	90	0	100	132.539
08 244	1462 6352 0014	ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS EM REPÚBLICAS	99	S	3	90	0	100	41.417
TOTAL - FISCAL									92.712
TOTAL - SEGURIDADE									6.781.341
TOTAL - GERAL									6.874.053

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

240

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1250	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO								183678
PROJETOS									
12 366	1250 3531	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							183.678
12 366	1250 3531 0001	PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99						
				F	3	90	0	100	183.678
TOTAL - FISCAL									183.678
TOTAL - GERAL									183.678

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								2195223
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							1.231.298
15 451	0084 1101 0004	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	852.990
15 451	0084 1101 1294	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5	1						
				F	4	90	0	100	5.132
15 451	0084 1101 1295	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3	1						
				F	4	90	0	100	5.132
15 451	0084 1101 1297	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES SUL	1						
				F	4	90	0	100	11.471
15 451	0084 1101 1302	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VILA TELEBRÁSILIA	1						
				F	4	90	0	100	12.320
15 451	0084 1101 1304	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM AVENIDAS DE SÃO SEBASTIÃO (EPP)	14						
				F	4	90	0	100	70.533
15 451	0084 1101 1305	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO SIA	29						
				F	4	90	0	100	12.320
15 451	0084 1101 6913	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO (EPP)	5						
				F	4	90	0	100	24.641
15 451	0084 1101 6914	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA (EPP)	3						
				F	4	90	0	100	24.641
15 451	0084 1101 7372	(EP) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA.	4						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1101 7380	(EP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO VALE DO AMANHECER	6						
				F	4	90	0	100	50.000
15 451	0084 1101 7381	(EP) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS DE SAMAMBAIA.	12						
				F	4	90	0	100	50.000

ENC

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORÇÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO					
			R	E	G	M	O	T
15 451	0084 1101 7687	(EP) PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO AS MARGENS DA AVENIDA VARGEM DA BENÇÃO	15	F	4	90	0	100
15 451	0084 1101 7749	(EP) IMPLIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO DE VICENTE PIRES, EM TAGUATINGA.	3	F	4	90	0	100
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 1110 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 1110 1341	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BEIRA LAGO (EP)	1	F	4	90	0	100
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	12	F	4	90	0	100
15 451	0084 1950 7766	(EP) CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA QR 11/115 CONJUNTO I/3	12	F	4	90	0	100
15 451	0084 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 1968 0006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA 0084 - URBANIZAÇÃO	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 1982	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 1982 0001	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100
15 451	0084 5685	IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARGÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100
15 451	0084 5685 0001	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA VILA VARGÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100
15 451	0084 5775	IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VILA VARGÃO - HABITAR BRASIL	23	F	4	90	0	100
15 452	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	6	F	4	90	0	100
15 452	0084 1101 7171	(EP) CONSTRUÇÃO E COBERTURA DA FEIRA DO PRODUTOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTIMA	6	F	4	90	0	100
15 452	0084 5105	DUPLICAÇÃO DA DE-001 QUE LIGA TAGUATINGA A BRAZILÂNDIA (EP)	99	F	4	90	0	100
15 452	0084 5105 0001	DUPLICAÇÃO DA DE-001 QUE LIGA TAGUATINGA A BRAZILÂNDIA (EP)	99	F	4	90	0	100

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REANVIAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO									
			R	E	S	E	G	D	O	M	U	F
0098	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO											
15 451	0098 1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9									
15 451	0098 1108 0005	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CELÂNDIA		F			4			90	0	100
ATIVIDADES												
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
04 122	0100 8517 0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99									
				F			4			90	0	100
PROJETOS												
15 244	0116 7466	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM ADE NO										
15 244	0116 7466 0001	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA PRÓ-CIDADE	99									
				F			4			90	0	100
PROJETOS												
17 512	0122 3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA										
17 512	0122 3665 0293	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	99									
				F			4			90	0	100
17 512	0122 3693	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23									
				F			4			90	0	100
17 512	0122 7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS										
17 512	0122 7038 0001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS	97									
				F			4			90	0	100
17 512	0122 7038 0393	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DO ENTORNO	97									
				F			4			90	0	100

CRÉDITO SUPLENTEAR - REANCIAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO ALFAB

ÓRGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

08 244	0169 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO										28						7.358
08 244	0169 5762 0009	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO EM ITAPOÁ																
PROJETOS																		
0169	PRONÓCIO COMUNITÁRIA																7358	
17 512	0124 7461 0001	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL										99	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0124 7464	ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF																20.533
17 512	0124 7462	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-MORADIA CEF										99	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0124 7462	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-MORADIA CEF																20.533
17 512	0124 7316 0402	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DO ENTORNO										97	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0124 7316	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS																20.533
17 512	0124 7040 3658	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL										99	F	4	90	0	100	500.000
17 512	0124 7040	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL																500.000
20 122	0124 7347 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARÃO - HABITAR BRASIL										23	F	4	90	0	100	20.122
20 122	0124 7347	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO NA VILA VARÃO - HABITAR BRASIL/MD																20.122
PROJETOS																		
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO																581721	
17 512	0122 7463 0001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL										99	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0122 7463	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF																20.533
17 512	0122 7461 0001	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-MORADIA CEF										99	F	4	90	0	100	20.533
17 512	0122 7461	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF																20.533
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO										R	E	G	D	O	T	ÇÃO	

245

[illegible]

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTACIONES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	R	E	G	D	F	N	D	O	M	U	T	E
-------	--------------	---------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7.595								F		4	90	0	100		
-------	--	--	--	--	--	--	--	---	--	---	----	---	-----	--	--

1300 DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL

PROJETOS

13.392	1300.3000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA													
13.392	1300.3000.0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA													

1315 ACESSIBILIDADE DIRETO DE TODOS

PROJETOS

1.050.000	1315.3588	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIRETO DE TODOS													
1.050.000	1315.3588.0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIRETO DE TODOS													

15.451 1315.3588.7727 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIRETO DE TODOS EM SAMANIBAIA

1516 DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL

PROJETOS

9.658	1516.3568	ELETRIFICAÇÃO RURAL													
9.658	1516.3568.0001	ELETRIFICAÇÃO RURAL													

1517 CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL

PROJETOS

2.984.293	1517.1223	RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS													
2.984.293	1517.1223.0001	(**) RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL													

15.451 1517.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA

15.451 1517.3750.0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO POVO NO COMPLEXO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA

15.451 1517.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES

15.451 1517.3801.0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES

771.572

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								14698,46

PROJETOS

15 391	1318 3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS							2.676
15 391	1318 3938 0001	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	2.676
15 391	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							6.157
15 391	1318 3941 0007	REVITALIZAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PAROQUIAL DA VILA PLANALTO	1	F	4	90	0	100	6.157
15 451	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							1.459.988
15 451	1318 3941 0006	REVITALIZAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	410.705
15 451	1318 3941 0012	(***) REVITALIZAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	1	F	4	90	0	100	1.049.283
15 451	1318 5099	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV (EP)							1.025
15 451	1318 5099 0001	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV (EPP)	1	F	4	90	0	100	1.025
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF								30792

PROJETOS

15 451	1350 3021	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF							10.264
15 451	1350 3021 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO - ÁGUAS DO DF	1	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3021 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA - ÁGUAS DO DF	3	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - ÁGUAS DO DF							20.528
15 451	1350 3022 0001	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NO GAMA - ÁGUAS DO DF	2	F	4	90	0	100	5.132
15 451	1350 3022 0002	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM CENLÂNDIA - ÁGUAS DO DF	9	F	4	90	0	100	5.132

248

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LFIN

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO								821.40
PROJETOS									
06 182	0800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							82.140
06 182	0800 3903 6974	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	82.140
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								8010.25
PROJETOS									
06 181	2600 5023	REFORMA DE QUARTEL(EP)							801.025
06 181	2600 5023 0001	REFORMA DE QUARTEL (EPP)	99						
				F	4	90	0	100	401.025
06 181	2600 5023 7198	(EP) CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS EM PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									883.165
TOTAL - GERAL									883.165

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REAJUSTAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNÇ.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/IAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO				
			R	E	F	G	F
			E	S	T	D	O
			N	O	S	M	E
			G	D	O	D	E

328544

06 181	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	1	1	F	4	90	0	100	30.801	30.801
06 181	2600 1984 6965	CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DE POLÍCIA CIVIL, NO PLANO PILOTO	1	1	F	4	90	0	100	30.801	30.801
06 181	2600 5169	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EP)	99		F	4	90	0	100	20.533	20.533
06 181	2600 5169 0001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EP)			F	4	90	0	100	20.533	147.848
06 181	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA	26		F	4	90	0	100	36.962	36.962
06 181	2600 7292 0021	CONSTRUÇÃO DA 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM SOBRADINHO II			F	4	90	0	100	36.962	36.962
06 181	2600 7292 0024	CONSTRUÇÃO DA 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO PLANO PILOTO	1		F	4	90	0	100	36.962	36.962
06 181	2600 7292 0027	CONSTRUÇÃO DA 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO SIA	29		F	4	90	0	100	36.962	36.962
06 181	2600 7292 0028	CONSTRUÇÃO DA 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA	3		F	4	90	0	100	36.962	36.962
06 181	2600 7298	REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA			F	4	90	0	100	61.599	61.599
06 181	2600 7298 0028	REFORMA DA 16ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM PLANALTINA	6		F	4	90	0	100	20.533	20.533
06 181	2600 7298 0034	REFORMA DA 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO PARANÓIA	7		F	4	90	0	100	20.533	20.533
06 181	2600 7298 0035	REFORMA DA 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CENÂNDIA	9		F	4	90	0	100	20.533	20.533
15 451	2600 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			F	4	90	0	100	36.962	36.962
15 451	2600 1984 0007	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, NO PLANO PILOTO	1		F	4	90	0	100	36.962	36.962